



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 525 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$425.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **425.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.122.0095.2441.0000	4.6.90.71.00	3086	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	66	066	066	250.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2453.0000	3.1.90.11.00	2124	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	66	066	066	175.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **425.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000009-5-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 14 de OUTUBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

*Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos*

PROC. Nº NOME

2020.115.001472-0-PA	Claudia Lucia Gomes de Oliveira
2020.115.003103-5-PA	Ines Coutinho Almeida
2021.099.000632-5-PA	Rosângela Maria Oliveira Roque - FMS
2021.099.000735-3-PA	Joel Rangel da Silva - FMIJ
2021.204.003003-5-PA	Luciana Pessanha Rangel
2021.204.004169-4-PA	Eliane Cristina Henriques de Oliveira
2021.204.004293-9-PA	Silvana Koch de Souza
2022.044.000062-7-PA	Denise Lisandro de Albernaz Godoy - FMIJ
2022.099.000309-0-PA	Gessiléa Regina Fernandes - FMS
2022.204.000346-4-PA	Adriana Vieira Brum Balbi
2022.099.000360-9-PA	Helois Helena da Silva - FMS
2022.099.000425-2-PA	Didimo Ferreira da Boa Morte - FMS
2022.099.000771-9-PA	Livia Nunes de Oliveira Cunha - FMS
2022.099.000784-8-PA	Maria Aparecida Faria de Lima - FMS
2022.099.000790-6-PA	Simone de Oliveira Gonçalves - FMS
2022.099.000791-3-PA	Karla Ferreira Siqueira Cretton Ribeiro - FMS
2022.099.000793-8-PA	Ana Maria Cordeiro de Azevedo da Silva - FMS
2022.099.000794-5-PA	Marcos Aurélio Maciel da Silva - FMS
2022.099.000796-P-PA	Maria Auxiliadora Ribeiro - FMS
2022.099.000802-1-PA	Carolina Maria Antunes Siqueira - FMS
2022.099.000805-3-PA	Luciane de Fatima Mendonça da Rocha - FMS
2022.099.000806-0-PA	Daniele Pessanha Faria Pavoni - FMS

2022.099.000810-4-PA	Marta das Graças Santos Fernandes - FMS
2022.099.000813-6-PA	Adaivo Ribeiro - FMS
2022.099.000814-3-PA	Fatima Valeria de Souza Saraiva Caetano - FMS
2022.099.000815-0-PA	Erica da Silva Martins - FMS
2022.099.000820-1-PA	Monica de Sá Haddad - FMS
2022.037.000872-2-RE	Maria Aparecida Alves Gomes - FMS
2022.204.002160-3-PA	Gessilea Regina Fernandes
2022.204.003450-0-PA	Luciana Fernandes
2022.204.004016-5-PA	Cezar Leandro Gíanes Hentzy
2022.204.004021-6-PA	Carlos Jose Costa Fernandes
2022.204.004191-3-PA	Celia Maria Vieira Pinto Silva
2022.204.004226-5-PA	Jenaina Abreu
2022.204.004465-P-PA	Rosiméria da Silva Pacheco Siqueira
2022.204.004671-5-PA	Elica Marluse da Cruz Coelho Oliveira
2022.204.004747-9-PA	Claudia Klem de Mattos Miquelito
2022.204.004784-6-PA	Simara Martins Falcão
2022.204.004825-6-PA	Joel Siqueira da Silva Junior
2022.204.004877-7-PA	Helvia Mirian Valadares de Moraes Gomes
2022.204.004881-0-PA	Thiago Caldas Marques
2022.204.004928-4-PA	Suely Mathias de Souza
2022.204.004974-1-PA	Rosiana Faria Henriques
2022.204.005000-P-PA	Marília Aparecida Cassiano da Silva
2022.204.005009-5-PA	Robson Alves Porto
2022.204.005047-P-PA	Norlete da Silva Tavares Pereira
2022.204.005056-P-PA	Silvia Campos dos Reis Martins

2022.204.005063-5-PA	Alda Helena Terra Bastos
2022.204.005066-7-PA	José Ronaldo Ribeiro Barreto
2022.204.005069-9-PA	Viviane Batista da Silva Chagas
2022.204.005074-P-PA	Tamires Oliveira Pessoa
2022.204.005081-5-PA	Thais Duarte de Magalhães
2022.204.005084-7-PA	Marcello Pacielli Gonçalves Ribeiro
2022.204.005094-4-PA	Eloisa Helena de Souza Lacerda Araujo
2022.204.005107-7-PA	Hélida Monteiro Hemétrio Silva
2022.204.005113-5-PA	Livia Nunes Barboza Duarte
2022.204.005132-2-PA	Joyce Lessa Cruz Silva
2022.204.005133-P-PA	Maira Lucia Martins da Silva
2022.204.005178-5-PA	Erika da Silva Manhães
2022.204.005179-2-PA	Gleyci Kele Viana dos Santos
2022.204.005186-1-PA	Rosiane da Silva Santos Mendes
2022.204.005119-9-PA	Jocilea Melo Mauricio Ribeiro
2022.204.005120-0-PA	Patrícia Crespo dos Santos Villaça
2022.204.005121-8-PA	Carla Simone Viana dos Santos
2022.204.005122-5-PA	Carla Simone Viana dos Santos
2022.204.005127-1-PA	Geraldo Jorge Cavalcante Junior
2022.204.005130-8-PA	Calos Henrique Manhães Maciel
2022.204.005177-8-PA	Silvana Dias Pacheco
2022.204.005190-1-PA	Amara Cunha da Silva Batista
2022.204.005207-3-PA	Leticia Parreira Martins Correa
2022.204.005216-3-PA	Adla Carla da Silva Gama dos Santos

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos**

PROC. Nº NOME

2021.204.001114-5-PA	Núbia Costa de Vasconcelos
2022.099.000800-7-PA	Aerton Luis Pessanha – FMS
2022.204.002786-P-PA	Janete Pinto Soares
2022.204.004291-P-PA	Dauro Santos Franco
2022.204.004721-0-PA	Cristiane Areas Maciel de Almeida Quitete de Moraes
2022.204.004838-5-PA	Carla Simone Alvarenga dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Em 13/10/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

EDITAL Nº 05/2022 – 2ª CPSI

PROCESSO Nº 2022.204.004138-0-PA

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 2406/2021, publicada no Diário Oficial, em sua edição do dia 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **MISSLENE DA SILVA SILVESTRE, servidora pública**, a qual era matriculada sob o nº 24024, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 2022.204.004138-0-PA, sob pena de revelia, bem como acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 07 de outubro de 2022.

Luísa Lima Martins
Presidente 2ª CPSI

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 196/2022

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor **BRUNO BASTOS GOMES**, para atuar como **Gestor de Contrato** matrícula nº 40.451, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte e, **RUAN GOMES BARROS** para atuar como **Fiscal de Contrato**, matrícula nº 41.092, Assessor Especial no que se refere ao **Contrato nº 0305/2022-Processo nº 2021.129.000073-9-PR**. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, para estruturação das Instituições Asilo do Carmo, Monsenhor Severino e ONG Viver Feliz.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº. 2022.129.000103-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 197.007/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa (SC SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.475.521/0001-23) para confecção de Placas para identidade Visual da Pracinha da Cultura, no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Matrícula nº. 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006L/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2022.021.000119-9-PR
LOCADOR: JOSÉ FERNANDO TELES DA SILVA
CPF Nº 570. XXX. XXX-91.
OBJETO: EQUIPAMENTO SIGILOSO.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), COM PARCELAS MENSIS PACTUADAS EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2022

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 40.442

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0307/2022
PROCESSO Nº 2021.129.000083-6-PR
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/2021

CONTRATADA: HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ Nº 13.747.468/0001-96

OBJETO: aquisição de materiais de higiene para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com a finalidade de atender a demanda do Convênio nº 893813/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após cada entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 10/10/2022

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano Social
Mat. nº 40.442

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
de Campos dos Goytacazes- COMSEA**

ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA/ CAMPOS DOS GOYTACAZES

Aos dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, às 9 horas, na sede do COMSEA, situada à Avenida Alberto Torres – edifício Executivo, nº 371 – 11º andar – Centro foi realizada a reunião ordinária com membros deste Conselho.

Participaram desta reunião: Davi Barbosa, Thais Serafim, Sandro Cezário, Layra Soares, Mauri da Silva Diogo, Jorge Carlos da Silva Júnior, José Armando Ribeiro, Greiciani da Silva Cruz Simem

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Leitura da ata anterior;
2. Eleição do Secretário Geral;
3. Elaboração do Cronograma de reuniões;
4. Formação de grupo de trabalho para a reformulação da Lei do COMSEA e Regimento Interno;
5. Levantamentos de desafios e metas;
6. Assuntos Gerais;

A sra Thais da Silva Serafim, atual conselheira representante da SMDHS inicia a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros, em seguida a mesma inicia a leitura da ata anterior (08/06/2022) sendo aprovada pela plenária após a leitura. Dando continuidade a reunião, seguindo a pauta, a Sra. Thais Serafim faz menção a Lei Estadual do COMSEA/RIO que tem como estrutura de composição: Plenária, Presidente, **Secretário**

Geral, Secretário Executivo e as Câmaras Técnicas, a mesma apresenta como sugestão esse modelo de organização para que seja implementado no COMSEA – CAMPOS. O Sr. José Armando, representante da APRUSAM pede a palavra e reforça que a atual estrutura do COMSEA Campos é feita pelo presidente, sendo o mesmo representante da sociedade civil, vice-presidente também da sociedade civil e secretária executiva do poder público. Em seguida o Sr. Sandro Cesário representante da ISOBRAS pede a palavra e consente com a fala da Sra Thais, afirmando que a Lei do CONSEA Estadual passou por algumas atualizações em sua estrutura. O mesmo continua e afirma que apesar da Lei estadual tenha passado por modificações, a atual lei do COMSEA Campos em vigor não apresenta essa estrutura, o que impede a aprovação de um cargo que não existe na lei atual. Desta feita, fica deliberado que a atualização da estrutura do COMSEA Campos será desenvolvida no grupo de trabalho para a reformulação da Lei e do Regimento Interno e apresentado para a plenária aprovar. Em seguida ficou definido pela plenária os conselheiros que farão parte do **Grupo de Trabalho (GT)** para a reformulação da lei e regimento interno sendo eles: **SOCIEDADE CIVIL** - Titular: Mauro Macedo Campos (JENF), Suplente: Jorge Carlos da Silva Júnior (Ong Amor & Arte), Titular: José Armando Ribeiro Barreto (APRUSAN), Suplente: David Barbosa do Nascimento (MST), Titular: Sandro Abreu Cezário (ISOBRAS), Suplente: Mauri da Silva Diogo (Comunidade)

Católica Fonte de Água Viva). **PODER PÚBLICO** - Titular: Thais da Silva Serafim (SMDHS), Suplente: Layra Soares (SEMAP). Dando continuidade a reunião, foi definido o cronograma das reuniões ordinárias ficando pré-estabelecido: AGOSTO – 03/08/2022; SETEMBRO – 07/09/2022; OUTUBRO – 05/10/2022; NOVEMBRO – 02/11/2022; DEZEMBRO – 07/12/2022;

JANEIRO – 04/01/2022. Seguindo a pauta, o levantamento dos desafios e metas, foi pronunciado pela Sra Thais Serafim como um desafio do COMSEA, a reformulação da lei e do regimento interno, no entanto o conselho a partir da atual reunião tem caminhado em direção da reformulação com a formação do GT. O Sr. José Armando pede a palavra e faz menção ao programa **Mesa Brasil Sesc**, que é uma Rede nacional de Bancos de Alimentos que atua contra a fome e o desperdício. O mesmo fez a proposta de trazer para o município de Campos o programa para o fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional. O Sr Sandro Cesário pede a palavra e reforça que o ideal seria a criação do Banco de Alimentos de Campos e o mesmo faria parceria com o Programa Mesa Brasil. A sra. Thais Serafim toma a palavra e informa que já escreveu o projeto do Banco de Alimentos de Campos e que o mesmo foi encaminhado para a câmara dos vereadores para ser aprovado. Os conselheiros presentes, solicitaram o documento para ser apreciado pelos conselheiros. Ficou deliberado na reunião a articulação com o **Sesc** para identificar os passos necessários para adesão ao programa. O sr. Mauri da Silva representante da comunidade católica Fonte de Água Viva, pede a palavra e questiona sobre as hortas comunitárias. Em resposta a pergunta do Sr. Mauri, a Sra Layra Soares, representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca se pronuncia e informa detalhes sobre o programa de hortas comunitárias em execução no município, como também todo o apoio técnico disponibilizado pela secretária de agricultura. A Sra Thais toma a palavra e disponibiliza as propostas finais da última conferência de SAN para que o COMSEA já comece articular em direção ao cumprimento das propostas. Propostas da 4ª Conferência de SAN: 1- Mapear e estabelecer as redes em SAN, produção, distribuição e consumo. 2-Criação de Câmara técnica da sociedade civil mais o poder público para compras institucionais públicas e privadas com criação de GT dentro da câmara para estímulo do associativismo, dentre outros 3- Hortas pedagógicas como estratégia de fortalecimento da agricultura urbana, periurbana e educação nutricional. 4- Realizar tratamento de água e esgoto, uma vez que o seu não tratamento leva a incidência de doenças por alimentos inadequados, da higienização pessoal e de alimentos nas comunidades periféricas e rurais. 5- Elaborar, organizar e implementar política municipal de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais. Sem mais a tratar, eu Thais da Silva Serafim, lavrei a presente ata que será lida e aprovada e em seguida assinada pelo presidente em exercício.

Campos dos Goytacazes, 18 de julho de 2022

David B. do Nascimento
PRESIDENTE DO COMSEA

Reunião COMSEA dia 01/09/2022

Presentes: David Barboza, Sandro Cezário, Sueli da Silva, Mauri Diogo, Tatiana da Costa, Larissa Cruz, Patrícia Honorato, José Armando, Amanda Durães e Samara Cruz.

Reunião iniciada às 10h30

Pauta única: Indicar titular e suplente para compor a comissão

Sandro trouxe como proposta e o David como titular e o Zé Armando como suplente. Sueli perguntou se o David gostaria de compor, ele respondeu positivamente. Tatianadiscusse que indica o David como titular. Sueli também perguntou se o Zé Armando gostaria de compor e a resposta foi positiva. Mauri e Larissa concordaram com a proposta de Sandro.

David aproveitou para dar alguns informes, como promover um curso de formação de conselheiro, debater na próxima reunião com quem ficará as chaves do conselho, promover comissões para acompanhamento das políticas de SAN no município de Campos, comissão para reestruturar a lei do COMSEA e o regimento interno do conselho e debater mais com o legislativo sobre as propostas de políticas públicas de SAN.

Sandro trouxe que gostou das propostas, porém é necessário reestruturar o Regimento Interno, através de um grupo de trabalho para promover a estruturação e criar um outro grupo de trabalho para escrever a lei. David respondeu apontando que esta é a proposta de uma das comissões.

Sueli colocou que ela participa da Feira Agroecológica e que essa comissão de acompanhamento de políticas públicas em SAN, neste espaço, dá para observar se aqueles agricultores possuem registro e demais informações.

Zé Armando trouxe uma informação sobre o encontro nacional de bacias, que ocorreu na última semana, ele levou a proposta e foi incluído no plano nacional de que a segurança hídrica andará em conjunto com a segurança alimentar e nutricional.

Iniciada a votação, foi indicada a proposta única de indicar para a Comissão do Programa de Merenda Escolar do Programa PNAE como titular o conselheiro David Barboza e para suplente o conselheiro José Armando e por unanimidade a proposta foi aprovada.

A reunião se encerrou às 11 horas e 08 minutos.

David B. do Nascimento
PRESIDENTE DO COMSEA

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes (RJ), 05 de outubro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **18 de outubro de 2022, às 19 horas**, no Auditório da Santa Casa de Misericórdia de Campos, **localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 469 altos**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S., os seguintes assuntos em pauta:

- 1 – **Leitura e Aprovação da Ata anterior;**
- 2 – **Relatório das Comissões Permanentes do CMS;**
- 2.1 – **Comissão Permanente de Contratos e Convênios;**
- 2.2 – **Comissão Permanente de Controle e Avaliação;**
- 2.3 – **Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;**
- 3 – **Assuntos Gerais.**

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

João Acácio Filho
1º Coordenador Geral
da Mesa Diretora
do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2022.045.000216-0-PR

Pregão Presencial nº. 008/2022

Contrato nº 0143/2022

Empresa Contratada: **ENGINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 36.338.135/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pré-filtros e filtros Hepa, com reposição total das peças dos aparelhos, das Unidades pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor: R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 12/09/2022

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001L/2019

PROCESSO Nº 2019.045.000128-P-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 001L/2019

LOCADOR: **VITAL DA SILVA PEREIRA**

CPF Nº: 423.394.307-63

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Prorrogação Contratual, por um período de 12 (doze) meses, para locação do imóvel localizado na Rua Principal, s/n, Três Vendas, Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se ao funcionamento da UBS Três Vendas.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Forma de pagamento: mensais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 01/09/2022

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.407

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 185/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 313/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSERMA ENGENHARIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, e ALEX SANDRO FERNANDES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.761, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere ao Contrato nº 313/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária CONSERMA ENGENHARIA LTDA, tendo por objeto a "Obra drenagem de águas pluviais nos trechos das ruas: Alvarenga Filho, Pelinca e pátio interno do Palácio da Cultura – Bairro Pelinca – Campos dos Goytacazes/RJ."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 06 de outubro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 186/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 312/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA C.C.M. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, e GECELMO GOMES DE SOUZA, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.436, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere ao Contrato nº 312/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária C.C.M. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, tendo por objeto a "Obra de reforma do Banheiro, Quadra e Praça – Estrada Maj. Alto do Eliseu – São Sebastião – Campos dos Goytacazes/RJ".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 06 de outubro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 187/2022

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 178/2022, que designou os servidores FELIPE DA SILVA NUNES, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 36.336, e MARCELO FREITAS NETO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.362, para atuarem como Fiscais de Contrato do Contrato nº 274/2022, publicada no Diário Oficial nº 1180 de 23/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 09 de setembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Portaria N.º 034/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato. Processo nº 2022.035.000403-7-PR – Objeto: Aquisição emergencial de monitores de vídeo.

Empresa: I.A.S. MOTTA PAPELARIA E ARMARINHO – ME – 39.700.968/0001-66.

I – Gestor do Contrato: Luciana Souza da Silva Loureiro – Mat. nº 40.720

II – Fiscal do Contrato: Lucy Urrahy Póvoa Duarte – Mat. nº 40.457

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano,
Mobilidade e Meio Ambiente
Matrícula nº 40329

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Programa Municipal de Bolsas de Pesquisa Científica, Tecnológica, Extensão e Empreendedorismo

EDITAL Nº 07/2022 - Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa- Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de 24/08/2022.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA CRIATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE PLANO DE NEGÓCIOS NA TEC CAMPOS INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA, doravante denominada de TEC INCUBADORA.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no item 8 do Edital nº 07/2022, torna pública a divulgação do **Resultado Preliminar** das propostas de projetos submetidas ao referido edital.

ITEM	TÍTULO DO PROJETO	EMPREENDEADOR 1 / 2	QUANTIDADE BOLSAS
1	Céramique Pratos e Utensílios de Cerâmica	Fabiano Viana Andrade Juliana Costa Velho de Abreu	2
2	Caiana Slow Fashion	Larissa Cabral Silva Juliana Martins Moreira	2
3	Cidade da Criança em Metaverso	Lais Lessa Ayache José Luiz Lomba dos Santos Junior	2
4	Human	Jhonattan Henrique Reis Victor Hugo Soares Berenger	2
5	Editora Campista	Wesley Barbosa Machado Adriana Barbosa dos Santos	2
6	Ateliê Modelo para Qualificação de Profissionais Técnicos em Moda	Luizlândia Guimarães da Silva Ribeiro Castro Wysterley Marins da Silva	2
7	Memória Literária: Patrimônio Cultural e Ambiental de Campos dos Goytacazes	Fernanda Fonseca Alvarenga Thais do Carmo Periard	2
8	G- Way Academy	Igor Perdomo Kelly Idelainy Dafion Perdomo Kelly	2
9	INTERIORIZA: startup de interiorização de festivais criativos	Carem Abreu Daniela Passos	2
10	Uzze Loft Aposte na Moda	Danielle Macedo Ribeiro Iasmin da Silva Julião	2

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2022.

Marcelo Feres Machado
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula 40.743

EDITAL Nº 08/2022

PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BIÊNIO 2023-2025

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, torna pública a abertura deste Edital, que estabelece as normas para o processo de consulta eleitoral para provimento dos cargos de Diretor e Vice-diretor dos estabelecimentos de ensino público da Rede Municipal de Campos dos Goytacazes, biênio 2023-2025.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Compreende-se como processo de consulta eleitoral: eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021.

1.2 - Os candidatos eleitos estarão subordinados à Lei Municipal supracitada, bem como aos dispositivos legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

1.3 - O processo de consulta eleitoral de que trata este edital destina-se à eleição de diretores e vice-diretores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino e será composto pelas seguintes fases:

- Fase I - realização e conclusão do Curso de Gestão Escolar, disponível no AVAMEC;
- Fase II - inscrição de chapa dos candidatos à eleição para exercerem o cargo de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino, conforme a estrutura de classificação das mesmas, mediante apresentação do Plano de Gestão Institucional e certificado de conclusão do Curso de Gestão Escolar;
- Fase III - realização do Exame de Qualificação e de Certificação em Gestão Escolar (redação e questões objetivas), de acordo com o cronograma;
- Fase IV - eleição na comunidade escolar, que acolherá, direta e secretamente, a chapa que preferir, através de votação híbrida, sendo o voto eletrônico para a comunidade interna e o voto manual em cédula para a comunidade externa.

1.4 - A coordenação e supervisão do processo que antecede a eleição e homologação do resultado final fica a cargo da Comissão Eleitoral Geral (CEG).

1.5 - A execução do processo eleitoral e todas as suas etapas são de responsabilidade das Comissões Eleitorais Internas de cada Unidade de Ensino.

1.6 - As vagas aos cargos de Diretor e Vice-diretor serão destinadas às Unidades de Ensino, da rede pública municipal de Campos dos Goytacazes, de acordo com a legislação que classifica o corpo diretivo de cada uma delas.

1.7 - Este edital do processo de consulta eleitoral deverá ser afixado em local visível na Unidade de Ensino, contendo:

- instruções e convocação para formação e nomeação da Comissão Eleitoral Interna em cada Unidade de Ensino;

II - requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação dos candidatos da chapa;

III - cronograma do processo eleitoral;

IV - credenciamento de fiscais da votação e da apuração;

V - outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo de eleição.

1 - DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 - As atribuições do cargo de Diretor e Vice-Diretor são definidas e regulamentadas pelo Regimento Interno da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, em vigor, devendo o Diretor e o Vice-Diretor manter-se atualizado acerca desta regulamentação.

2.2 - A função de Diretor e de Vice-Diretor de uma Unidade de Ensino deve ser entendida como

a do gestor responsável pela coordenação do funcionamento geral da unidade, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das ações e deliberações coletivas, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a legislação em vigor, bem como zelar pelo perfeito funcionamento da estrutura da Unidade de Ensino e promover um ambiente de harmonia e respeito mútuo entre os colaboradores, estudantes e seus responsáveis.

2 - DOS REQUISITOS

3.1 - Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor dos estabelecimentos de ensino público da Rede Municipal deverão ser Servidor Público Municipal Estatutário, em exercício na Seduct e/ou qualquer profissional da área de educação, que atendam os critérios de elegibilidade.

3.2 - São requisitos para a inscrição neste processo de seleção:

I - possuir curso de graduação em Pedagogia, cursos de especialização lato sensu ou curso de mestrado ou doutorado na área de Educação, nos termos do inciso II do art. 61 da LDB;

II - concordar expressamente com a sua candidatura;

III - não estar cumprindo período de estágio probatório;

IV - comprovar ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções do magistério, no quadro de Servidor Público Municipal, no âmbito da Seduct e/ou em estabelecimentos de ensino no qual prestou serviço;

V - comprometer-se a frequentar curso de gestão escolar e cursos de natureza pedagógica e tecnológica ofertados ou recomendados pela Seduct, para o exercício da função que vier a ser convocado, após concluído todo o processo eleitoral;

VI - apresentar certificado de conclusão no Curso de Gestão Escolar, oferecido pelo AVAMEC;

VII - apresentar Plano de Gestão Institucional, em modelo disponibilizado pela Seduct, para implementação na comunidade escolar, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, em consonância com as políticas educacionais estabelecidas pela Seduct e de acordo com as legislações em vigor, contido no ANEXO I;

IX - estar em dia com as obrigações eleitorais;

X - apresentar declaração de disponibilidade do cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contido no ANEXO II;

XI - não estar, nos cinco anos anteriores à data do registro da chapa, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

XII - não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à data do registro da chapa;

XIV - não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.

3.3 - Será permitida inscrição de chapa composta pelos atuais Diretores e Vice-Diretores das unidades da Rede Municipal de ensino, que já estejam nos respectivos cargos e desejam se candidatar ao processo de eleição em questão, desde que cumpram os requisitos descritos no subitem 3.2 deste edital, com exceção do inciso I.

3.4 - Poderá candidatar-se o(a) servidor(a) do magistério que esteja atuando em função administrativa, na condição de readaptado(a), mediante apresentação de declaração, emitida pela PREVICAMPOS, de que não há impeditivos para que o servidor atue no pretendido cargo.

3.5 - Os atuais Diretores e Vice-Diretores que estejam concorrendo ao processo de reeleição na Rede Municipal deverão apresentar declaração de "NADA CONSTA", conforme o ANEXO III, no que se refere às prestações de contas dos programas federais e demais ações que demandem comprometimento por parte do trabalho dos mesmos, ficando inegável caso obtenha alguma ausência e/ou recusa de "Nada Consta".

3.6 - É condição para designação para o cargo de Diretor e Vice-diretor Escolar a apresentação das seguintes certidões, a serem retiradas pelo candidato nos sites disponíveis, e anexados no Formulário de Inscrição on-line, no ato de inscrição da chapa, como parte integrante da documentação:

- Certidão negativa junto à Receita Federal
- Certidões negativas da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Cível e Criminal
- Certidões negativas da Justiça Estadual do Rio de Janeiro, Cível e Criminal
- Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral
- Certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral
- Certidão negativa da Justiça Militar da União

3.6.1 - As certidões emitidas e anexadas no ato de inscrição da chapa, como parte integrante da documentação, devem possuir data de validade vigente.

3 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Para fins de inscrição os interessados deverão respeitar, em cada fase, os períodos e datas especificadas no cronograma deste edital.

4.2 - As inscrições serão realizadas de forma on-line, no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (<https://www.campos.rj.gov.br/>), onde será preenchido o Formulário de Inscrição e serão anexados os documentos conforme a listagem do ANEXO V.

4.2.1. Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o site <https://www.campos.rj.gov.br/> no qual estarão disponíveis o Edital e o link para o Formulário de Inscrição;

b) Preencher o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;

c) Anexar, em formato PDF, os documentos exigidos para a inscrição.

4.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da chapa o completo e correto preenchimento dos dados do formulário de inscrição e do Plano de Gestão Institucional, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

4.4 - A documentação exigida para inscrição da chapa deve conter os documentos dos candidatos a Diretor e Vice-diretor abaixo relacionados:

I - Documento pessoal com foto contendo RG e CPF;

II - Habilitação compatível com o cargo pleiteado;

III - Plano de Gestão Institucional, conforme ANEXO I;

IV - Certificado do Curso de Gestão Escolar, do AVAMEC;

V - Declaração de disponibilidade do cumprimento da carga horária, conforme ANEXO II;

VI - Declaração emitida pela PREVICAMPOS para os casos referidos no subitem 3.4 deste Edital;

VII - Declaração de "NADA CONSTA" descrita no subitem 3.5 deste Edital, ANEXO III;

VIII - Currículo, conforme modelo no ANEXO IV;

IX - Certidões elencadas no subitem 3.6 deste Edital.

4.5 - A ausência da entrega, por candidato da chapa, da documentação exigida no subitem 4.4 deste edital, implicará na sua eliminação automática, havendo a possibilidade do recurso ou substituição do mesmo.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS E DOS RECURSOS DE HOMOLOGAÇÃO

5.1 - Serão homologadas, exclusivamente, as inscrições das chapas que cumprirem integralmente os critérios da primeira fase, bem como que apresentarem devidamente a documentação exigida.

5.2 - Não serão homologadas inscrições parciais ou incompletas, sendo de total responsabilidade da chapa apresentar os documentos completos, no prazo fixado neste Edital.

5.3 - Os documentos anexados no ato da inscrição serão analisados pela Comissão Eleitoral Geral que será responsável por homologar a inscrição da chapa após conferência.

5.4 - A Comissão Eleitoral Geral publicará em Diário Oficial do município, listagem contendo as chapas devidamente homologadas para concorrer em cada Unidade de Ensino.

5.5 - A chapa poderá recorrer da publicação de homologação das chapas no prazo estabelecido neste Edital.

5.6 - A chapa recorrente preencherá online (de forma digital) o formulário de recurso no site oficial do Município: <https://campos.rj.gov.br/>, redigido de forma clara e objetiva com suas alegações, referentes às documentações apresentadas no ato da inscrição, anexando documentos quando for o caso.

5.7 - Após preenchido o formulário mencionado no item anterior, este deverá ser impresso, juntamente com seus anexos, quando for o caso, e protocolados na sede do Conselho Municipal de Educação, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.8 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste edital e sem assinatura.

5.9 - Cada chapa realizará um único recurso, sendo suas respectivas razões recursais encaminhadas de forma individualizada.

5.10 - A decisão final da Comissão Eleitoral Geral será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

6 - DAS FASES DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

6.1 - Na primeira fase, os candidatos interessados em concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor devem realizar inscrição no Curso de Gestão Escolar, do AVAMEC, disponível no link <https://avamec.mec.gov.br/> e concluí-lo.

6.1.1 - O certificado do curso completo será apresentado no momento da inscrição da chapa, tanto pelo candidato a diretor quanto pelo candidato a vice-diretor.

6.2 - Na segunda fase, os pré-candidatos concluintes do Curso de Gestão Escolar, a que se refere o item 6.1, deverão realizar o processo de inscrição da(s) chapa(s), instruído através da documentação exigida no item 4.4, dentro do prazo fixado neste Edital.

6.2.1 - Cada chapa será composta por candidatos à eleição para exercer, respectivamente, as funções de Diretor e Vice-Diretor, conforme a estrutura de classificação das Unidades de Ensino, de acordo com a legislação vigente.

6.2.2 - Poderão compor as chapas, em cada Unidade de Ensino Municipal, o (s) candidato(s) que obedecer(em) às condições de elegibilidade e requisitos especificados no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, somente em uma (01) Unidade de Ensino Municipal.

6.3 - Após a homologação da chapa, os candidatos devem submeter-se ao Exame de Qualificação e de Certificação em Gestão Escolar (EQCGE), conforme instruções no item 7 e cronograma previstos neste edital.

6.4 - Na terceira fase, o processo de consulta eleitoral na comunidade escolar ocorrerá de forma híbrida, sendo o voto eletrônico para a comunidade interna e o voto manual em cédula impressa disponibilizada pela Seduct para a comunidade externa.

6.4.1 - A votação ocorrerá, concomitantemente, nas Unidades de Ensino Municipais em data definida no cronograma deste edital, devendo ser consultados para a eleição a(s) chapa(s) inscrita(s) e devidamente homologadas.

7 - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DE CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

7.1 - O candidato interessado em concorrer ao processo eleitoral ao cargo de Diretor e Vice-diretor, integrante da chapa devidamente homologada, deverá inscrever-se para submeter-se ao Exame de Qualificação e de Certificação em Gestão Escolar (EQCGE), no período determinado no cronograma deste Edital.

7.1.1 - Cada candidato da chapa deverá realizar a inscrição, seguindo as instruções publicadas posteriormente no site oficial do Município: <https://campos.rj.gov.br/>

7.1.2 - A chapa que não inscrever seu(s) candidato(s) à submissão no EQCGE será eliminada do processo eleitoral.

7.2 - O EQCGE será composto por 20 Questões Objetivas e Redação.

7.3 - A data para realização do EQCGE está definida no cronograma deste Edital. O local e horário de realização do mesmo será divulgado posteriormente no site oficial do Município <https://campos.rj.gov.br/>.

7.4 - A realização do EQCGE é condição para a permanência da chapa na concorrência deste processo eleitoral.

7.4.1 - O resultado do referido exame não será considerado eliminatório, e sim de natureza investigativa e diagnóstica a fim de melhor orientar a Seduct nos planos de formação continuada para a equipe gestora.

8 - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

8.1 - Compete à Comissão Eleitoral Geral praticar todo e qualquer ato que tenha por finalidade assegurar a regularidade do processo disciplinado por esta Lei e em especial:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo de escolha disciplinado por esta Lei;

II - reunir-se, sempre que necessário, com a presença de, no mínimo 5 (cinco) de seus membros, podendo haver convocação de suplentes para substituírem efetivos de igual categoria que faltarem, decidindo, sempre, pelo voto da maioria dos presentes, inclusive o seu Presidente, e lavrando, em livro próprio, as atas de todas essas reuniões;

III - divulgar amplamente as normas desse processo;

IV - receber os requerimentos contendo os pedidos de inscrições das chapas, com a indicação dos nomes dos servidores candidatos ao exercício do cargo de Diretor e Vice-Diretor da Unidade de Ensino, que a essa indicação deverão anuir, expressamente, a proposta do Plano de Gestão Institucional;

V - atribuir, por sorteio de sequência numérica, a cada uma das chapas inscritas por Unidade de Ensino, número iniciado em "01" até o total de chapas, que deverá identificá-la durante todo o processo, exceto em caso de chapa única que será identificada por "01";

VI - divulgar amplamente as propostas de trabalho das chapas e acompanhar a sua apresentação, por meio das Comissões Eleitorais Internas;

VII - tomar medidas urgentes que visem garantir a realização das diversas fases do processo;

VIII - receber pedidos de impugnação de candidatos ou de chapas e recursos de todas as espécies, relacionados com o processo que coordena e preside;

IX - manifestar-se sobre esses pedidos de impugnação e recursos, submetendo-os, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Comissão Eleitoral Geral que os decidirá;

X - garantir aos interessados o acesso a documentos destinados à comprovação em eventuais pedidos de impugnação e recursos;

XI - designar, credenciar e orientar, com a devida antecedência, os componentes das Comissões Eleitorais Internas a partir da publicação em Diário Oficial do Município;

XII - auxiliar os componentes das Comissões Eleitorais Internas sempre que necessário;

XIII - tornar público o resultado da eleição de acordo com o cronograma deste Edital.

8.1.1 - A Comissão Eleitoral Geral orientará a Unidade de Ensino na formação das Comissões Internas em cada uma das unidades.

8.1.2 - A Comissão Eleitoral Geral fornecerá às Comissões Eleitorais Internas, em tempo hábil, os materiais considerados necessários para a padronização dos registros e da documentação do processo.

8.1.3 - As atribuições das Comissões Eleitorais Geral e Interna estender-se-ão à fase posterior à da realização da eleição, até a data da posse.

8.2 - Compete à Comissão Eleitoral Interna:

I - divulgar o Edital de descrição do processo de consulta eleitoral;

II - convocar assembleia geral para apresentação das chapas e suas propostas;

III - conduzir e fiscalizar o processo de consulta eleitoral;

IV - afixar em local de fácil acesso o Plano de Gestão Institucional das chapas;

V - mobilizar a comunidade escolar para participar do processo;

VI - elaborar e enviar para Comissão Eleitoral Geral, previamente ao processo de consulta eleitoral, a listagem final de pessoas aptas a votar, referente aos votantes da comunidade escolar externa;

VII - acompanhar o processo de apuração dos votos e declarar o eleito, lavrando-se a respectiva ata;

VIII - encaminhar à Comissão Eleitoral Geral pedidos de impugnação de candidatos ou de chapas e recursos de todas as espécies, relacionados com o processo que coordena e preside.

8.3 - Cada Comissão Eleitoral Interna será composta pelos seguintes membros: 02 (dois) representantes dos professores, 02 (dois) representantes dos funcionários e 02 (dois) representantes dos pais e/ou responsáveis por alunos, eleitos por seus pares em assembleia convocada pela direção e/ou coordenação da Unidade de Ensino, 02(dois) fiscais por chapa que intenciona estar inscrita, com registro em Livro Ata.

8.3.1 - No caso das Escolas Municipais classificadas na categoria "E" e Creches Escolas Municipais classificadas na categoria "C" poderão formar Comissão Eleitoral interna com apenas 01 (um) de cada um dos representantes

8.3.2 - Fica vedada a participação de candidatos e parentes até 3º grau, na Comissão Eleitoral Interna.

8.3.3 - Na Unidade de Ensino onde não houver funcionário do quadro próprio, este será designado pela Seduct conforme necessidade;

8.3.4 - Cada Comissão Eleitoral Interna deverá indicar um Presidente e Vice-presidente da mesma.

8.4 - Compete ao Presidente e Vice-presidente da Comissão Eleitoral Interna:

I - ser o responsável pela comunicação entre a Comissão Eleitoral Interna e Comissão Eleitoral Geral;

II - receber e emitir documentos relativos ao processo eleitoral;

III - rubricar as cédulas a serem utilizadas na votação da comunidade escolar externa;

IV - ser o responsável pelas urnas na unidade de ensino;

V - presidir a contagem dos votos impressos;

VI - entregar as cédulas e o resultado da apuração da votação da comunidade escolar externa à Comissão Eleitoral Geral.

VII - entregar a Comissão Eleitoral Geral a lista de assinatura dos votantes, bem como Ata do Resultado da votação da comunidade escolar externa.

8.5 - Caberá a cada Unidade de Ensino realizar convocação oficial das assembleias gerais, que definirão a Comissão Eleitoral Interna em cada uma das unidades de ensino, responsáveis pela coordenação do processo nas mesmas.

8.5.1 - As assembleias poderão ser convocadas por representantes dos segmentos de participantes do pleito, ou seja, diretor, professores, servidores, pais e alunos.

8.6 - O gestor atual será o responsável por enviar à Comissão Eleitoral Geral, por meio de Formulário on-line, disponibilizado no site oficial do Município: <https://campos.ri.gov.br>, a ata de eleição dos integrantes da Comissão Eleitoral Interna da Unidade de Ensino a qual é responsável.

8.7 - Toda Comissão Eleitoral Interna constituída por cada Unidade de Ensino será publicada no Diário Oficial do município.

9 - DA VOTAÇÃO

9.1 - O voto será secreto e único por cada eleitor, respeitando as especificidades da votação híbrida em cada modalidade, sendo estas:

I- voto eletrônico por meio de Sistema de Votação, ratificado pelo Instituto Federal Fluminense - Reitoria, com e-mail institucional previamente cadastrado, para a Comunidade Interna da Unidade de Ensino, recebendo comprovação pelo mesmo instrumento;

II - voto impresso, assinalado pelo eleitor, previamente cadastrado por CPF ou RG, utilizando chapa preta ou azul, em cabine eleitoral e a cédula depositada em urna eleitoral, para a Comunidade Escolar Externa da Unidade de Ensino, após assinatura na lista oficial de votação.

9.1.1 - Será considerada comunidade interna:

a) servidores estatutários (professores e funcionários) em efetivo exercício na Unidade de Ensino;

b) servidores contratados por Processo Seletivo Simplificado em efetivo exercício, com 06 (seis) meses ou mais de atuação na Unidade de Ensino.

9.1.2 - Será considerada comunidade externa: os pais e/ou responsáveis dos alunos e os alunos matriculados e frequentando a Unidade de Ensino.

9.2 - A formação do Colégio Eleitoral se dará da seguinte forma:

I - a Comissão Eleitoral Geral é responsável pela validação do Colégio Eleitoral da Comunidade Escolar Interna, pela divulgação da listagem dos e-mails institucionais validados para votação na Unidade de Ensino.

II - cada Comissão Eleitoral Interna na Unidade de Ensino é responsável pela validação do Colégio Eleitoral da Comunidade Escolar Externa, pela divulgação da listagem do CPF ou RG dos votantes validados para votação.

9.2.1 - Após divulgada as listagens do Colégio Eleitoral da Comunidade Escolar Interna e Externa, em cada Unidade de Ensino, o eleitor apto como votante poderá recorrer, na própria unidade de ensino, à correção do dado divulgado, quando necessário.

9.2.2 - O eleitor apto como votante poderá solicitar na Unidade de Ensino a correção do dado divulgado até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da listagem.

9.3 - Poderão participar do processo eleitoral na condição de votantes:

9.3.1 - As pessoas que compõem a comunidade escolar, a saber: o conjunto de servidores estatutários (professores e funcionários) em efetivo exercício na Unidade de Ensino; servidores contratados por Processo Seletivo Simplificado em efetivo exercício, com 06 (seis) meses ou mais de atuação na Unidade de Ensino; pais e/ou responsáveis dos alunos e alunos matriculados e frequentando a Unidade de Ensino.

I - os alunos poderão votar desde que regularmente matriculados e frequentando, a partir do 8º (oitavo) ano de escolaridade ou com idade igual ou acima de 14 (quatorze) anos;

II - os pais poderão votar desde que o aluno tenha menos de 14 (quatorze) anos, e seu voto será computado apenas uma vez, ainda que seja pai ou responsável por mais de 01 (um) aluno;

III - candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor deverão votar na Unidade Escolar para a qual se candidataram e não na unidade escolar de lotação, caso estas sejam diferentes;

IV - no caso de alunos sob a guarda de abrigo de acolhimento para menores, o responsável pelo abrigo poderá votar pelo conjunto dos referidos alunos, sendo o voto computado apenas uma vez, ainda que seja responsável por mais de um aluno.

9.4 - Somente será permitido um único voto por família, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade de Ensino; bem como um único voto por servidor público ainda que possua duas matrículas em atuação na mesma Unidade de Ensino ou em Regime Especial de Trabalho (RET).

9.5 - O servidor, mesmo que licenciado, poderá votar, com exceção daquele que estiver de licença sem vencimentos.

9.6 - Caso o servidor votante na Unidade de Ensino possua filho(s) matriculado(s) na mesma unidade que atua, deverá ser designado outro responsável pelo aluno, a fim de que não haja duplicidade do voto por pessoa votante.

9.7 - Quanto ao critério de elegibilidade, a votação se dará com peso proporcional de 50% para comunidade interna (servidores e profissionais temporários) e 50% para a comunidade escolar, caracterizando dois perfis de votantes distintos com igual peso proporcional.

9.8 - Será eleita a chapa que obtiver maior percentual de votos, considerando a soma dos percentuais de cada segmento.

9.9 - O processo de consulta eleitoral será finalizado com a escolha de uma única chapa (composta por candidatos a Diretor e Vice-Diretor), considerando-se o peso da participação de cada segmento representado conforme Art. 17 da Lei nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, em relação ao total de votos válidos.

9.9.1 - Para efeito de classificação, não serão considerados válidos os votos brancos e nulos.

9.9.2 - Para o cálculo do percentual obtido pela chapa em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pela chapa no segmento e o quantitativo total de votos válidos do segmento.

9.9.3 - O cálculo do percentual final de cada chapa será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme a seguinte fórmula:

$$X = \left[\frac{N1}{T1} \right] + \left[\frac{N2}{T2} \right] \times 100\%$$

Onde:

X = Percentual de votos da chapa

N1= número de votos obtidos pela chapa no segmento de servidores e professores temporários conforme Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021.

N2= número de votos obtidos pela chapa no segmento de pais e/ou responsáveis dos alunos e alunos matriculados e frequentando na Unidade de Ensino, conforme Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021.

T1= número de votos válidos no segmento de servidores e professores temporários conforme Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021.

T2= número de votos válidos no segmento de pais e/ou responsáveis dos alunos e alunos matriculados e frequentando na Unidade de Ensino, conforme Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021.

9.10 - No caso de empate no resultado da votação, será escolhida a chapa cujo candidato a Diretor, sucessivamente, possua:
I - maior titulação na área educacional;
II - maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
III - mais tempo de serviço no Serviço Público Municipal;
IV - candidato que seja mais idoso.

10 - DA APURAÇÃO

10.1 - Para a apuração dos votos impressos serão observados os seguintes procedimentos em cada Unidade de Ensino, pela Comissão Eleitoral Interna:
I - será aberta uma urna por vez, conferindo-se o número de cédulas e votantes, por categoria;
II - havendo diferença entre o número de cédulas e votantes, superior a 5% das assinaturas registradas na lista oficial de votação, a urna será impugnada; cabendo recurso à Comissão Eleitoral Geral;
III - proceder-se-á a contagem de votos das respectivas chapas.

10.2 - Para a apuração dos votos eletrônicos será computado de forma automática através do Sistema de Votação, hospedado no servidor do Instituto Federal Fluminense - Reitoria, em cada Unidade de Ensino, pela Comissão Eleitoral Geral.

10.3 - Serão considerados votos nulos:
I - aqueles que não registrarem clara e manifestamente vontade de seu voto;
II - aqueles que, de alguma forma, permitirem a identificação do eleitor.

10.4 - Na medida em que os votos da Comunidade Externa forem sendo apurados, os candidatos e os fiscais credenciados poderão apresentar pedido de impugnação, no ato, decidida pela Comissão Eleitoral Interna, pelo voto da maioria de seus membros efetivos.

10.5 - Os votos brancos e nulos serão contados, mas não considerados para fins da apuração final.

10.6 - No caso de chapa única, se a mesma não obtiver o quorum, computados os votos brancos e nulos, o Prefeito designará/nomeará os indicados pela Seduct, para exercerem os cargos, cumprindo, impreterivelmente, os critérios de elegibilidade previstos no artigo 4º da Lei Municipal 9.131/2021.

10.7 - Todos os procedimentos e intercorrências, bem como o resultado final da apuração deverão ser registrados em ata pela Comissão Eleitoral Interna, contendo assinatura dos participantes, e encaminhada à Comissão Eleitoral Geral.

11 - DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL

11.1 - A chapa poderá recorrer da publicação da homologação do resultado final do Processo Eleitoral.

11.2 - A chapa recorrente preencherá on-line (de forma digital) o formulário de recurso no site oficial do Município: <https://campos.rj.gov.br>, redigido de forma clara e objetiva com suas alegações.

11.3 - Após preenchido o formulário mencionado no item anterior, este deverá ser impresso e protocolado na sede do Conselho Municipal de Educação, no período estipulado no cronograma deste Edital.

11.4 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste edital e sem assinatura.

11.5 - Cada chapa realizará um único recurso, sendo suas respectivas razões recursais encaminhadas de forma individualizada.

11.6 - A decisão final da Comissão Eleitoral Geral será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12 - DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZO
Período de realização do Curso de Gestão Escolar	A partir da publicação do edital a 26 de outubro de 2022
Período de Formação das Comissões Eleitorais Internas	A partir da publicação do edital até 18 de outubro
Envio das atas de eleição das Comissões Eleitorais Internas	Até 19 de outubro de 2022
Publicação das Comissões Eleitorais Internas	24 de outubro de 2022
Ações preparatórias para a votação pelas Comissões Eleitorais Geral e Internas	De 24 de outubro a 06 de dezembro de 2022
Inscrição de Chapas nas UEs e indicação do fiscal da chapa na Comissão Interna	De 27 de outubro a 04 de novembro de 2022
Inscrição do(s) candidato(s) que compõem a Chapa no Exame de Qualificação e de Certificação em Gestão Escolar	De 07 a 11 de novembro de 2022
Processo de homologação das chapas pela Comissão Eleitoral Geral	De 07 a 11 de novembro de 2022
Publicação das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral Geral	18 de novembro de 2022
Período para interposição de recursos de homologação das Chapas de cada UE à Comissão Eleitoral Geral	21 e 22 de novembro de 2022
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral Geral	22 a 24 de novembro de 2022
Realização do Exame de Qualificação e de Certificação em Gestão Escolar	04 de dezembro de 2022
Publicação do resultado dos recursos de Homologação das Chapas de cada U.E. pela Comissão Eleitoral Geral	29 de novembro de 2022
Apresentação dos Planos de Gestão Institucional à comunidade escolar	De 19 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022

Votação na Unidade Escolar	06 de dezembro de 2022 e 07 de dezembro de 2022, até às 13h.
Reunião e emissão de relatório da Eleição pelas Comissões Eleitorais Internas	08 de dezembro de 2022
Envio da ata de reunião e do relatório do resultado/apuração da Eleição, das Comissões Eleitorais Internas para Comissão Eleitoral Geral	08 de dezembro de 2022 – até às 16h
Publicação em Diário Oficial do Resultado Final	14 de dezembro de 2022
Período para interposição de recursos do resultado final da eleição à Comissão Eleitoral Geral	14 e 15 de dezembro de 2022
Publicação em Diário Oficial do Resultado Final após análise dos recursos	21 de dezembro de 2022
Convocação, por meio de Diário Oficial, dos eleitos para realização Curso de Atualização em Gestão Escolar no Município referente aos Dispositivos Legais Municipais Vigentes	21 de dezembro de 2022
Publicação em Diário Oficial do Resultado Realização do Exame de Qualificação e de Certificação em Gestão Escolar	11 de janeiro de 2023
Período de realização do Curso de Atualização em Gestão Escolar no Município referente aos Dispositivos Legais Municipais Vigentes	Entre 02 e 31 de janeiro de 2023
Período de Transição	Entre 02 e 31 de janeiro de 2023
Posse dos Diretores e Vice-diretores eleitos	01 de fevereiro de 2023

13 - DA TRANSIÇÃO

13.1 - Após a divulgação do resultado final da eleição, inicia-se o período de transição, conforme estabelecido no cronograma do presente Edital.

13.2 - A Direção em exercício deverá encerrar seu período de mandato transmitindo a nova direção todo acervo documental, o inventário dos bens patrimoniais, as prestações de contas, os programas de ações em andamento e todo e quaisquer documentos que sejam de relevância para continuidade de trabalho por parte da nova gestão.

13.3 - É vedada à Equipe de Direção que será substituída ausentar-se da Unidade de Ensino, ainda que na intenção de fruir férias ou licença especial, durante o período de transição.

13.4 - Concomitantemente ao período de transição, o Diretor e Vice-diretor da chapa eleita deverá participar do Curso de Atualização em Gestão Escolar no Município, referente aos Dispositivos Legais Municipais Vigentes, oferecido pela Seduct.

13.5 - Os candidatos eleitos para o cargo de Diretor e Vice-diretor assinarão Termo de Compromisso, para pactuar metas e ações para melhoria da qualidade de ensino.

13.6 - Os candidatos eleitos serão empossados após o período de transição e a participação no Curso de Atualização supracitado, conforme cronograma do presente Edital.

13.7 - Até que os candidatos eleitos sejam empossados, a Direção em exercício permanecerá respondendo pela Unidade de Ensino.

14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.2 - A Comissão Eleitoral Geral estabelece como canal de comunicação e ouvidoria para esclarecimentos de eventuais dúvidas relacionadas ao processo eleitoral, o seguinte e-mail: comissaoeleicao22@edu.campos.rj.gov.br

14.3 - Na hipótese de não haver, em alguma Unidade de Ensino, inscrição de chapa para Diretor e Vice-Diretor, o Prefeito designará/nomeará os indicados pela Seduct, para exercerem os cargos, cumprindo, impreterivelmente, os critérios de elegibilidade previstos no artigo 4º da Lei Municipal 9.131/2021, de 17 de dezembro de 2021. Neste caso, os servidores indicados pelo prefeito não possuirão mandato, sendo os seus cargos de livre nomeação e exoneração.

14.4 - O Diretor ou Vice-diretor eleito que, durante o exercício do mandato, sofrer alguma condenação e/ou for penalizado em caráter definitivo em processo administrativo disciplinar, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, terá seu mandato cassado.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Geral.

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Presidente da Comissão Eleitoral Geral

ANEXO I - PLANO DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PLANO DE GESTÃO INSTITUCIONAL	
I. Identificação da Chapa candidata:	
1. Nome do Diretor:	Formação:
2. Nome do Vice-diretor:	Formação:
3. Nome do Vice-diretor:	Formação:

II. Identificação da Unidade de Ensino:

1. Nome:

2. Código Inep:

3. Município:

4. Endereço:

5. Etapas e modalidades de ensino ofertadas:

6. Matrícula total:

7. Quantidade de turmas por etapas e modalidades de ensino:

TURNO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	FASES INICIAIS	FASES FINAIS
MATUTINO					
VESPERTINO					
NOTURNO					
TOTAL					

8. Quantidade de professores em exercício da docência:

9. Quantidade de professores em outras atividades na escola:

10. Total de funcionários:

III. Objetivos estratégicos

IV. Metas:

V. Ações:

VI. Considerações finais:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA CANDIDATOS À DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DE UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Declaro, sob as penas da Lei, que eu _____, RG _____, CPF _____, candidato(a) ao cargo de _____ da Unidade de Ensino _____, possui o tempo despendido para a função indicada, a saber, 40 (quarenta) horas semanais, e que não exerce nenhum outro cargo, emprego ou função durante o horário de funcionamento da mesma.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – NADA CONSTA

ANEXO III			
FICHA DE DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL/2022 PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES EM EXERCÍCIO			
SETOR	Marcar X se o candidato ESTIVER APTO no pré-requisito MÍNIMO junto a este Setor	Marcar X se o candidato NÃO ESTIVER APTO no pré-requisito MÍNIMO necessário junto a este Setor	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DE CADA SETOR CONSULTADO
COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
DIRETORIA PEDAGÓGICA			
DIRETORIA DE SUPERVISÃO ESCOLAR			
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
GERÊNCIA DE SISTEMAS E INDICADORES			
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATRÍCULAS			
COORDENAÇÃO MULTIPROFISSIONAL - COORDENAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR (FICA)			
COORDENAÇÃO MULTIPROFISSIONAL - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR			

ANEXO IV – CURRÍCULO

CURRÍCULO
I. Identificação
Nome Completo:
Endereço:
Cidade/ Estado:CEP:
Telefone: WhatsApp
E-mail:
II. Objetivo
III. Formação (comprovada com documentação)
IV. Experiência Profissional (comprovada com documentação)
V. Prêmios e Títulos de Reconhecimento (comprovado com documentação)

ANEXO V – Listagem de Documentação de Inscrição

(Preenchida por cada candidato da chapa e anexada ao Formulário de Inscrição On-line)

Nome do candidato: _____
Cargo pretendido: _____
Unidade de Ensino: _____

- I - Cópia de documento pessoal com foto contendo RG e CPF – sim () não ()
- II - Cópia da habilitação compatível com o cargo pleiteado – sim () não ()
- III - Plano de Gestão Institucional, conforme ANEXO I – sim () não ()
- IV - Certificado do Curso de Gestão Escolar, do AVAMEC – sim () não ()
- V - Declaração de disponibilidade do cumprimento da carga horária, conforme ANEXO II – sim () não ()
- VI - Declaração emitida pela PREVICAMPOS para os casos referidos no subitem 3.4 deste Edital – sim () não ()
- VII - Declaração de "NADA CONSTA" descrita no subitem 3.5 deste Edital, ANEXO III – sim () não ()
- VIII - Currículo impresso, conforme modelo no ANEXO IV – sim () não ()
- IX - Certidões elencadas no subitem 3.6 deste Edital, a saber:
 - a) Certidão negativa junto à Receita Federal – sim () não ()
 - b) Certidões negativas da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Cível e Criminal – sim () não ()
 - c) Certidões negativas da Justiça Estadual do Rio de Janeiro, Cível e Criminal – sim () não ()
 - d) Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral – sim () não ()
 - e) Certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral – sim () não ()
 - f) Certidão negativa da Justiça Militar da União – sim () não ()

Assinatura e carimbo do Responsável pelo recebimento

Assinatura do Candidato dos documentos listados acima

PORTARIA Nº 170/2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar nº 02966, instaurado por meio do ofício nº 755/2021/SMARH/GAB;

CONSIDERANDO que o servidor foi notificado pessoalmente acerca da decisão final exarada no referido processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir todos os requisitos do ato administrativo, para fins de validade e eficácia.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar penalidade de Advertência ao servidor, matrícula nº 20.876, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134, inciso III, todos da Lei Municipal nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Fazer constar na ficha funcional a presente penalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.205.000197-3-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 197.002/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a contratação da empresa **E-COPO INDÚSTRIA DE COPOS DE PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.909.772/0001-02, para contratação de empresa especializada para aquisição de copos ecológicos, para atender aos eventos da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes no valor de **R\$ 8.375,00 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Matrícula: 40.743
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia 18 de outubro (terça-feira) às 09:00h, na sede do Conselho, à Rua Sete Capitães, nº46, havendo número regimental, de acordo com o Regimento Interno:

*Art. 21 – As Assembleias do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos 1/4 (um quarto) de seus membros.

§1º- Se 30 minutos após a primeira convocação não tiver quórum suficiente, a Assembleia será realizada com qualquer número de Conselheiros presentes.*

Ordem do dia:

- 1- Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia de 27 de setembro de 2022;
- 2- Relato sobre as visitas realizadas até a presente data;
- 3- Aprovação do Regimento Interno;
- 4- Assuntos Gerais.

Kelly Cristina Alves Paranhos
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes - RJ

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ Nº 16/2022

Nomeia Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato, para todos os contratos firmados pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos, onde os Gestores de Contratos responderão pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução dos contratos firmados pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ, assim como os Fiscais de Contratos serão os responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado nos respectivos contratos, fiscalização e aceite.

GESTORES DE CONTRATO	
NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Raquel de Souza Vasconcelos	18644
André Luiz Pereira Leandro	41119
Carlos Américo de Almeida Falcão	41083

FISCAIS DE CONTRATO	
NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Luis Cláudio Pereira do Rosário	40898
Carlos Otávio de Araújo	30366
Carla Luiza Marinho de Brito	40808

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2022.

FABIANO DE PAULA
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.798

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 486/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). FRANCIS HELEN SKURY MATTAR HENTZKY, matrícula n.º: 12747 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de outubro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.037.000110-P-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 487/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). LUZIA TEBALDE PIEDADE, matrícula n.º: 10525 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de outubro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.003266-9-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 488/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) VERA REGINA CONSTANCIO DA SILVA, matrícula n.º: 12226 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de outubro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.000245-0-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 489/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) KELLY MORVANA DA SILVA BORGES BARRETO, matrícula n.º: 17202 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de outubro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.004074-4-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 490/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) KATIUSCA SOUZA DE FREITAS, matrícula n.º: 33837 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de outubro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.099.000440-0-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 491/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o servidor abaixo relacionado, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 18 de outubro de 2022 (terça-feira) às 14h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
VALÉRIA COUTO FREIRE	34110	AVALIAÇÃO INTERNA

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 492/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) TEREZINHA VIANNA SILVA PITAO, matrícula n.º: 28888 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de outubro de 2022 (quarta-feira) às 13h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.099.000220-3-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 493/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **TEREZINHA VIANNA SILVA PITAO**, matrícula nº: 25391 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de outubro de 2022 (quarta-feira) às 13h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.099.000219-1-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 494/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **JAQUELINE BERRIEL STELLET PASSARELLI**, matrícula nº: 24683 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de outubro de 2022 (quarta-feira) às 13h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.204.002799-9-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 495/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o servidor abaixo relacionado, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 19 de outubro de 2022 (quarta-feira) às 13h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ALINE RAMOS GONDINHO	100370	AVALIAÇÃO INTERNA

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 496/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **VIVIANE BARRETO DE SOUZA LOPES**, matrícula nº: 18320 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 21 de outubro de 2022 (sexta-feira) às 09:h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.204.004429-P-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 497/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **DANIELE MIALHA VIDAL**, matrícula nº: 33077 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 21 de outubro de 2022 (sexta-feira) às 09:h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.204.004703-0-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 498/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **MARIA TERESA PEREIRA MONTEIRO**, matrícula nº: 17423 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 21 de outubro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.204.004617-0-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 499/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **ROSANGELA CORREA DA SILVA**, matrícula nº: 25485 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 21 de outubro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.099.000621-6-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 500/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **SINTIA MARIA LOURENCO BOMFIM**, matrícula nº: 24458 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 21 de outubro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.204.001024-1-PA – SUSPENSÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 501/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **VANESSA CORDEIRO CHAGAS**, matrícula nº: 19848 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 21 de outubro de 2022 (sexta-feira) às 09:h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.204.000160-2-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, considerando que o prazo para interposição de recurso transcorreu "in albis", torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, na TP nº. 003/2022, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Obra de ampliação e reforma da Creche Escola Professora Rita de Cássia Chardelli – Rua Marechal Floriano, nº 281, Centro - Campos dos Goytacazes – RJ.

Data e horário da sessão: 19 de outubro de 2022 às 10h (dez horas).

Local: Sede da CPL, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 032/2022**, discriminada abaixo:
Objeto: Obra de reforma do Conjunto Habitacional da Portelinha, localizado na Rua Adão Pereira Nunes, nº. 20/30 - Parque Maciel - Campos dos Goytacazes/RJ.

Valor Estimado: R\$ 3.001.510,94 (três milhões, um mil, quinhentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 10 de novembro de 2022 às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 033/2022**, discriminada abaixo:

Objeto: Obra de rede de drenagem pluvial no prolongamento da Rua Dr. João Maria, situado no Parque São Benedito - Campos dos Goytacazes/RJ.

Valor Estimado: R\$ 1.021.709,04 (um milhão, vinte e um mil, setecentos e nove reais e quatro centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 11 de novembro de 2022 às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

1- Objeto: Obra de recapeamento asfáltico da estrada de Pedra Lisa a Morro do Coco - Campos dos Goytacazes/RJ.

2- Data e horário da sessão:
20 de outubro de 2022 às 10h (dez horas).

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

1- Objeto: Obra de recapeamento asfáltico da estrada da Linha do Limão a São Sebastião de Campos - Campos dos Goytacazes/RJ.

2- Data e horário da sessão:
21 de outubro de 2022 às 10h (dez horas).

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

1- Objeto: Obra de recapeamento asfáltico da estrada que liga BR 101, Km 27 à localidade de Seis Maria - Campos dos Goytacazes/RJ.

2- Data e horário da sessão:
25 de outubro de 2022 às 15h (quize horas).

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº. 010/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº. (22) 98175-2073/98175-0911, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes da Concorrência nº. 010/2022.

Licitante Habilitada: VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Licitante Inabilitada: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.

O prazo recursal de que trata o art. 109, I, 'a' da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

